Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

DECRETO Nº 059, DE 29 DE JULHO DE 2025

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
EM 29/07/25
SIRLEY OLIVEIRA R.DE MELO
SEC.ADJ.ADMINISTRAÇÃO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu art. 80, XI, bem como o Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas na educação infantil e na educação fundamental (anos finais e iniciais), de modo a garantir o acesso à educação básica de qualidade no município de Cupira;

CONSIDERANDO que a construção da Escola Municipal atenderá a essa demanda, proporcionando aos munícipes mais um equipamento público adequado à promoção da necessária instrução formal;

CONSIDERANDO que o imóvel (lote de terreno urbano) situado na R. Delmiro Saturnino de Espíndola, s/n, Gleba 01, B. Caixa D'água, Cupira/PE, com as características adiante descritas, é o mais adequado para a construção da referida escola;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece a possibilidade de o Poder Público promover a mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando-o aos interesses da coletividade, mediante desapropriação;

CONSIDERANDO o disposto no memorial descritivo e na avaliação apresentada pelos profissionais competentes acerca da área do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel (lote de terreno urbano) situado na R. Delmiro Saturnino de Espíndola, s/n, Gleba 01, Bairro Caixa D'água, Cupira/PE, registrado em Cartório sob a Matrícula nº 9192, constante do Livro 2 (Registro Geral), conforme certidão de inteiro teor a este anexada, medindo 53,95 m de frente, 96,63m de fundo, 73m do lado direito; 71,21m do lado esquerdo com área superficial de 5.260,04m², com os seguintes limites: frente com o leito da R. Souza; lado direito com o terreno de propriedade da Sra. Suêrda Cavalcante de Souza e lado esquerdo com o terreno pertencente a Gilvan Carlos da Silva Construtora Eireli (saldo remanescente).

Art. 2º A área do terreno, objeto deste decreto, tem por finalidade a construção de uma Escola Municipal de educação infantil e educação fundamental (anos finais e iniciais).

Art. 3º - Para fins de adimplemento da indenização devida, seja amigável ou judicial, o valor apresentado pela Comissão de Avaliação é de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Para fazer frente às despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal por meio da dotação orçamentária abaixo descrita:

20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

200509 DESPESAS PRÓPRIAS CUSTEADAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO

12 361 0409 1007 0000 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cupira, 29 de julho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA:04379762467

Assinado de forma digital por EDUARDO DA FONSECA LIRA:04379762467
Dados: 2025.07.29 15:06:29 -03'00'

EDUARDO DA FONSÊCA LIRA
Prefeito do Município de Cupira